

~~compromisso de Lei. Publica-se o presente por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias na Imprensa Oficial. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no "Diário Oficial do Judiciário" e afixado no lugar de costume deste Juízo. Patrocínio MG, aos 30 de Janeiro de 2026. a) Ana Carolina de Castro Souza Pedrosa, Gerente de Secretaria em substituição, que o digitei e fiz imprimir. a) Maria Tereza Horbatiuk Hypólito Juíza de Direito da 1ª Vara Cível.~~

~~COMARCA DE PATROCÍNIO MG - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS JUSTIÇA GRATUITA FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto da interdição de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, tudo conforme os autos de Curatela/Interdição, requerido por CLAUDIO DE OLIVEIRA - Processo nº 5001395-87.2018.8.13.0481 - 1ª Vara Cível desta Comarca, com sentença reconhecendo e declarando a incapacidade de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, sendo nomeado seu curador Claudio de Oliveira com prestação do compromisso. Publica-se o presente por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias na Imprensa Oficial. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no "Diário Oficial do Judiciário" e afixado no lugar de costume deste Juízo. Patrocínio MG, aos 30 de Janeiro de 2026. a) Ana Carolina de Castro Souza Pedrosa, Gerente de Secretaria em substituição, que o digitei e fiz imprimir. a) Maria Tereza Horbatiuk Hypólito Juíza de Direito da 1ª Vara Cível.~~

PEDRALVA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO (com prazo de 20 dias) A Doutora Adriane Aparecida de Bessa Rosa, MM. Juíza de Direito da Comarca de Pedralva/MG, no exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo a Execução Penal ç autos nº 4400010-79.2025.8.13.0491, em que figura como autor MINISTÉRIO PÚBLICO e reeducando JOAO BATISTA RODRIGUES ç CPF 105.538.826-51 - RG 0016851611 e, diante da impossibilidade de intimar pessoalmente do réu, porquanto residente e domiciliado em local incerto e não sabido, promove a sua INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA designada para a data 24/03/2026, às 10h15. Fica, ainda, cientificado de que deverá comparecer acompanhado(a) de advogado(a) constituído(a) e que caso não o faça, haverá a nomeação de defensor(a) dativo(a) para acompanhamento integral do processo. Para que chegue ao conhecimento de todos e do referido Réu, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário e afixado no lugar de costume no Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedralva/MG, aos 30 de janeiro de 2026. Eu, Franciseo José de Macêdo, Escrivão Judicial, o digitei e vai assinado pela MMª Juíza de Direito. Adriane Aparecida de Bessa Rosa. Juíza de Direito.~~

PERDÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE PERDÕES - EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA ç 15 dias - O Dr. Mário Paulo de Moura Campos Montoro, MMª. Juiz de Direito da Comarca de Perdões, Estado de Minas Gerais, no exercício do Cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e secretaria judicial, tem andamento os autos de ação penal nº 5001617-25.2023.8.13.0499, que a justiça pública move contra JAMES ARAÚJO~~

~~LIMA, brasileiro, RG 24780064, inserido sob CPF n.º 05762248399, nascido em 12 de junho de 1996, natural de Tauá/CE, filho de Antoneide Araújo Lima e Cícero Araújo Lima, denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas sanções dos art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, e, constando dos autos respectivos que o denunciado encontra-se em lugar incerto, ignorado e não sabido, mandou na melhor forma de direito passar o presente edital de citação para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do Código de Processo Penal). E para que não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no Diário Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Perdões, Estado de Minas Gerais, aos 28/01/2026. Eu, Renata Carvalho Pinto, Oficial Judiciária da Secretaria deste Juízo, digitei e subscrevi.
Mário Paulo de Moura Campos Montoro
Juiz de Direito~~

PIRAPETINGA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE PIRAPETINGA/MG EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. O Dr LEONARDO CURTY BERGAMINI - MM Juiz de Direito em exercício na Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramita o processo crime nº 5000528-91.2024.8.13.0511, tendo como autor do fato:~~

~~GUILHERME SOARES RIBEIRO, filho de Sônia Maria Soares, nascido em 14/9/1988, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR GUILHERME SOARES RIBEIRO, qualificado acima, para ciência da sentença proferida nos autos supra mencionados, e, querendo, recorrer da mesma a seguir transcrita: ç ç Com essas razões, de ofício, com base no art. 2.º, parágrafo único, e c art. 107, III, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, GUILHERME SOARES RIBEIRO, pelos fatos descritos no B.O. destes autos. Seguindo, a partir deste momento, na linha do que decidido pela tese citada, a atuação deste juízo ocorrerá de forma anômala, porque a atividade a ser desenvolvida não será propriamente jurisdicional, mas administrativa, permitindo ao juiz atuar, inclusive, de ofício, tal como ocorrer na Justiça Eleitoral, no exercício do poder de polícia. Outrossim, considerando que, até então, para fins penais, este juízo vinha oferecendo aos atuados com drogas, que poderiam ser beneficiados pela transação penal, a aplicação imediata de pena restritiva de direito de advertência, por meio de intimação/transação penal realizada por Oficial de Justiça, não é cabível entender que, afastada a natureza penal da conduta, porque reduzida sua ilicitude para a esfera administrativa, possa a situação do agente ser agravada, porque a interpretação decorre de novo entendimento do Supremo Tribunal Federal, por uma mínima questão de razoabilidade, deve ser favorável ao cidadão e à sua liberdade, e não em seu prejuízo, razão pela qual aplico ao agente a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei n.º 11.343, de 2006, nos termos da tese firmada, e segundo a proposta de advertência formulada pelo Ministério Público, a título de aplicação imediata de pena restritiva, ficando o agente ADVERTIDO SOBRE OS EFEITOS DAS DROGAS, ciente de que o uso de entorpecente financia o tráfico e, consequentemente, aumenta a violência, sendo que a MACONHA gera ç angústia, intolerância, ansiedade, medo de perder o autocontrole, tremores, sudoreses, perturbação na capacidade de calcular o tempo e o espaço, prejuízo da memória e da atenção, alucinações (em doses~~

~~fortes), depressão (em caso de uso continuado), hiperemia conjuntival (ou olhos avermelhados), diminuição da produção de saliva, taquicardia, problemas respiratórios decorrentes do forte odor de fumaça (na hipótese de uso contínuo) e diminuição, em torno de 50% (cinquenta por cento), do nível de testosterona do homem, podendo chegar a 60% (sessenta por cento) no caso de uso prolongado da droga; medida que será efetivada por carta encaminhada ao endereço constante dos autos, e será considerada eficaz com o recebimento da correspondência, nos moldes do Enunciado n.º 5 do Fonaje, aplicado à espécie por analogia. A presente decisão não possui natureza nem repercussão penal, vedada a anotação na certidão de antecedentes do agente. Havendo objeto(s)/valores apreendidos não reclamados a tempo e modo, decorrido o prazo do artigo 123 do CPP, certifique-se e envie-os ao órgão competente para sua destruição, sendo certo que em havendo valores apreendidos estes deverão ser depositados em conta própria, tudo nos moldes das instruções do TJMG, após o decurso do prazo legal. Com o retorno da comunicação, arquivem-se os autos, com baixa. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pirapetinga, data da assinatura eletrônica. LEONARDO CURTY BERGAMINI Juiz de Direito Juizado Especial da Comarca de Pirapetinga. E para que o presente Edital chegue ao conhecimento de todos, será afixado no local de costume, no átrio do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico. DADO e PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aos 28/5/2025 Eu Cristiane de Azeredo Aperiência ç Gerente de Secretaria ç Digitei o presente. LEONARDO CURTY BERGAMINI ç Juiz de Direito~~

~~LEONARDO CURTY BERGAMINI
JUIZ DE DIREITO~~

PIRAPORA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 24/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 24/03/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.josrodovallholeiloes.com.br.

PROCESSO: Autos nº 0386376-85.2006.8.13.0512 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (CNPJ: 07.237.373/0001-20) e Executado HELTON AGUIAR FERREIRA (CPF: 887.830.576-68).

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo FORD/FIESTA, ano de fabricação/modelo 1998/1999, placas HZQ0657, cor azul, combustível gasolina, Renavam 00704848082, Chassi 9BFZZZFHAWB238888, o veículo está com problemas no reparo elétrico e com alguns aranhões

na pintura.
(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 23 de maio de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 104.091,35 (cento e quatro mil e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), em 06 de novembro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Joaquim Trindade Cotta, nº 195, Industrial, Pirapora/MG, CEP: 39270-000.

DEPOSITÁRIO: HELTON AGUIAR FERREIRA (Executado).

ÔNUS: Consta débitos de IPVA (2024 e 2025) no valor de R\$ 649,08 (seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos), em 30/01/2026; Débitos de Licenciamento (2024 a 2026) no valor de R\$ 133,03 (cento e trinta e três reais e três centavos), em 30/01/2026; Outros eventuais constantes no Detran/MG e/ou SENATRAN.

OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a). Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrá por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a

atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, de adjudicação, remição ou acordo, a comissão devida será de 2,5 % sobre o valor da dívida atualizada ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante

inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem

efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@joserodovalholeiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado HELTON AGUIAR FERREIRA e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m)

cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Pirapora/MG, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA

Juiz de Direito PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PIRAPORA

Avenida Tiradentes, nº. 424, Centro, Pirapora/MG, CEP: 39270-090, prr2civ@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

~~Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:~~

~~PRIMEIRO LEILÃO: dia 24/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 24/03/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, executando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.~~

~~No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.~~

~~LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br.~~

~~PROCESSO: Autos nº 0060468-26.2011.8.13.0512 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (CNPJ: 07.237.373/0001-20) e Executado JOSÉ DIVINO MEIRA DOS SANTOS (CPF: 610.772.836-87).~~

~~DESCRICÃO DO BEM: Propriedade rural, situada no lugar denominado Espigão do Brejo, na Fazenda Chapada, no município de Jequitaiá/MG, com a área de 33,88 ha. (trinta e três hectares e oitenta e oito ares) de 2ª classe, dentro dos seguintes limites: Começa no marco nº 08 cravado na cabeceira do barreiro; daí segue 33º00', 840,00 metros ao marco nº 11-B, confinando com os quinhões nos 04 e 03; daí, segue 128º00', 450,00 metros ao marco nº 09, confinando com Venício medeiros e Franciseo Medeiros; daí, segue 308º00', 370,00 metros ao marco do inicial, confinando com Venício Medeiros. Pertencente aos quinhões na 10-A, 12-A 6-8 Cadastrada no INCRA sob no 406.112.000.795 e matriculado sob o nº 9.974 no Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora/MG.~~

~~(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 27 de setembro de 2011. Atualizado para R\$ 154.303,82 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos), em 30 de janeiro de 2026, com base nos índices da Tabela da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 77.151,91 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).~~

~~*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de~~

~~Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.~~

~~VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 74.187,21 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), em 20 de julho de 2022.~~

~~LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.~~

~~DEPOSITÁRIO: JOSÉ DIVINO MEIRA DOS SANTOS (Executado).~~

~~ÔNUS: Consta hipoteca em favor do Banco Nordeste do Brasil S/A; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.~~

~~HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).~~

~~MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.~~

~~IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.~~

~~O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a).~~

~~BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 da Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação de oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização~~